



CÓPIA

-: LEI Nº 1.160, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito espe-  
cial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da  
Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$...  
130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado a custear as despesas de or-  
namentação da Cidade, auxílios e prêmios aos blocos, às escolas de samba, ranchos  
que participarem dos festejos carnavalescos.

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior,  
será coberto com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação a ser verifi-  
cado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de fevereiro de 1.961,  
1002 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e  
Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de fevereiro de 1.961  
e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,  
Diretor Administrativo.